



REGRAS PARA PROVA DIDÁTICA ONLINE

Regras complementares para o Edital 036/2020 Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de Matemática para o Campus Videira.

A Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 347/2020, de 01 de outubro de 2020, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto de Matemática para o campus Videira, regulado pelo edital nº 036/CAMSDP/IFC/2020 de 21/10/2020, no uso de suas atribuições e conforme item 2.10 do edital, **TORNA PÚBLICA as regras para realização da Prova Didática na modalidade de videoconferência online.**

SEÇÃO 1 Da forma de realização da Prova Didática Online

Art. 1º - A prova didática será realizada de acordo com a(s) data(s) prevista(s) no cronograma (Anexo I) do edital nº 036/CAMSDP/IFC/2020, na modalidade de videoconferência online, com a utilização do aplicativo *Google Meet*.

Art. 2º - O horário da prova didática de cada candidato(a), juntamente com o ponto da prova didática, serão definidos por meio de sorteio, conforme cronograma do Anexo I do referido edital, sendo divulgados no site do IFC Campus Videira até as 14h:00min do dia anterior à execução das provas didáticas.

Art. 3º - O endereço eletrônico (link) para acessar a sala de videoconferência será publicado no site oficial do Campus que conduz o processo seletivo, no dia anterior a realização da prova didática.

Art. 4º - No dia e horário da prova didática designados pelo sorteio, o(a) candidato(a) deverá acessar a sala de videoconferência, sob pena de eliminação deste processo seletivo.

Art. 5º - O(A) candidato(a) poderá, a seu critério, acessar a sala de videoconferência até 5 (cinco) minutos antes do início da prova didática.

Art. 6º - Antes do início da exposição da prova didática, o(a) candidato(a) deverá apresentar um documento de identidade com foto para a banca examinadora.

Art. 7º - O(A) candidato(a) deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante toda a realização da prova didática.

Art. 8º - O não ingresso do(a) candidato(a), na sala de videoconferência, na data e horário definidos no sorteio da ordem de apresentação da prova didática implicará na sua eliminação neste processo seletivo, sem direito a recurso.

Art. 9º - O tempo para a exposição da prova didática para cada candidato(a) será de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos, sendo de responsabilidade do mesmo a conferência.

Art. 10 - Durante a exposição da prova didática, os membros da banca examinadora não poderão tirar dúvidas ou fazer interferências na apresentação do(a) candidato(a), exceto para informar eventuais problemas técnicos previstos na Seção 3 deste documento.

Art. 11 - A prova didática na modalidade de videoconferência online será avaliada de acordo com os critérios constantes no Anexo III do referido edital.

Art. 12 - Para fins de registro da realização da prova didática, o(a) candidato(a) deverá ter ciência de que a mesma será gravada e arquivada durante o tempo que durar este processo seletivo.

SEÇÃO 2 **Do Plano de Aula e dos Recursos para a Prova Didática**

Art. 13 - O(A) candidato(a) deverá enviar o plano de aula para o e-mail cgp.videira@ifc.edu.br, até as 18 horas do dia anterior a prova didática, conforme cronograma do Anexo I, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula referente ao ponto sorteado. A CGP do campus Videira encaminhará cópia digital do arquivo aos membros da banca examinadora.

Art. 14 - Considerando-se que o envio do plano de aula ocorrerá por e-mail em formato digital (PDF), fica dispensada a assinatura do(a) candidato(a) e a necessidade de envio de três vias, bastando uma única via do documento (item 5.6 do edital).

Art. 15 – O plano de aula enviado pelo(a) candidato(a) servirá para acompanhamento da exposição da prova didática e constitui documento a ser avaliado pela banca examinadora, conforme o Anexo III do referido edital

Art. 16 – Não será enviado nenhum modelo de Plano de aula, ficando a responsabilidade do(a) candidato(a) o formato e conteúdo do mesmo.

Art. 17 - O(A) candidato(a) deverá estar ciente que é de sua exclusiva responsabilidade providenciar computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros equipamentos eletrônicos e materiais didáticos que julgar necessários para a exposição da prova didática.

Art. 18 - O(A) candidato(a) poderá utilizar o recurso “compartilhamento de tela” do aplicativo *Google Meet*, caso deseje utilizar outros recursos (vídeos, sons, slides etc) para a exposição da prova didática.

SEÇÃO 3 **Das Intercorrências**

Art. 19 - O Instituto Federal Catarinense não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica ou pela instabilidade na conexão de internet durante a aplicação da prova didática online, mesmo que esta impeça o(a) candidato(a) de utilizar qualquer recurso didático.

Art. 20 - Caso haja interrupção ou falha na transmissão da videoconferência, após o início da prova didática, a banca examinadora aguardará o retorno da conexão até o horário de término da prova do(a) candidato(a), sendo este tempo descontado de sua exposição. Caso não haja retorno da conexão, o(a) candidato(a) será avaliado pela apresentação que ver ministrado até o momento da interrupção.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Art. 21 - Caso haja interrupção ou falha na conexão de internet de um dos membros da banca examinadora, a exposição deverá prosseguir até o encerramento do tempo destinado ao(à) candidato(a) e o membro da banca avaliará a exposição por meio da gravação.

SEÇÃO 4

Das Disposições Finais

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

Art. 23 - O resultado preliminar da Prova de Didática será divulgado no site do campus Videira, conforme datas previstas no cronograma constante no Anexo I do referido edital.

Videira, 10 de novembro de 2020

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente da comissão avaliadora responsável pela condução do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto de 40h na área de Matemática do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, designado pela Portaria nº 347/2020, de 01 de outubro de 2020.



Emitido em 10/11/2020

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO N° 35/2020 - CCINF/VID
(11.01.07.01.03.04.05)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/11/2020 17:07)
CARLOS ROBERTO DA SILVA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCINF/VID (11.01.07.01.03.04.05)
Matrícula: 2276402

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos> informando seu número: 35, ano: 2020, tipo: **RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**, data de emissão: 10/11/2020 e o código de verificação: **d4aef61219**